UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2012-SIS/UFES
CADASTRO NO SISTEMA DE INCLUSÃO SOCIAL
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2012/2

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estará aberto de **09 a 23/04/2012** o período de cadastramento de candidato que desejar concorrer no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos de graduação no segundo semestre de 2012 (PSS 2012/2), como optante pelo sistema de inclusão social (sistema SIS), nos termos da Resolução nº. 23/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, devidamente alterada pela Resolução n° 25/2009-CEPE.

1. OBJETO
O cadastramento é o instrumento de verificação da situação de escolaridade e das condições socioeconômicas de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 2012/2.

2. CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIS PARA O PSS 2012/2
No período de 09 a 23 de abril de 2012 deverão se cadastrar todos os candidatos que desejarem concorrer no Processo Seletivo Simplificado 2012/2 na condição de optantes pela reserva de vagas do sistema de inclusão social.

2.1 Só poderá concorrer às vagas reservadas do sistema de inclusão social no PSS 2012/2 o candidato com cadastro Deferido na Secretaria de Inclusão Social da UFES, considerando os seguintes critérios:

2.1.1 Não possuir diploma de nenhum curso superior, conforme declaração do próprio candidato ou de seu procurador, sob as penas da lei penal;

2.1.2 Ter cursado, no mínimo, quatro séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio ou curso equivalente, exclusivamente, em escola pública no Brasil.

a) Os candidatos que tenham obtido certificação do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), na rede pública de ensino, mediante aprovação nos exames supletivos e/ou instrução personalizada, poderão concorrer como optantes pela reserva de vagas, desde que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente na rede pública.

2.1.3 possuir renda familiar de até 07 (sete) salários mínimos mensais no ano de 2011.

3. PROCEDIMENTO PARA O CADASTRO NO SISTEMA SIS
3.1 Preencher, online, o formulário de cadastramento no sistema de inclusão social, disponibilizado na página: www.sis.ufes.br.

3.2 Imprimir o formulário, assinar, entregar ou enviar, conforme o caso, junto com os documentos para comprovação de escolaridade e de renda em um único envelope, nos seguintes locais:

I. Para os candidatos da rede estadual de ensino no estado do Espírito Santo os documentos e o formulário de cadastramento impresso deverão ser entregues, obrigatoriamente, na escola onde concluiu o Ensino Médio. No caso de algum candidato se encontrar em município distante da escola de conclusão, poderá entregar sua documentação na Superintendência Regional de Educação mais próxima de sua residência.

II. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em outras redes de ensino, como IFES e em escolas públicas de outro estado da federação brasileira, deverão efetivar o cadastro por meio da internet e enviar para a SIS o formulário junto com a documentação comprobatória pelos Correios, via SEDEX, em envelope lacrado e identificado, com data de envio até o dia **23/04/12** no seguinte endereço: Universidade Federal do Espírito
Santo, Secretaria de Inclusão Social, Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Centro de Vivência - Campus Universitário Goiabeiras, Vitória/ES, CEP.: 29.075-910.

III. Os candidatos já deferidos nos processos anteriores deverão se cadastrar novamente, entregar ou enviar, conforme o caso, a documentação para o cadastramento no sistema SIS, considerando que a Resolução n° 23/2009-CEPE prevê comprovação de renda familiar do ano anterior ao da inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação.

4. DOS CURSOS E VAGAS

Os cursos e vagas oferecidos no PSS 2012/2 estarão distribuídos conforme o Edital específico a ser divulgado pela Comissão Coordenadora do Vestibular-CCV.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis, devidamente autenticadas pela escola para os estudantes da rede estadual de ensino. Para os estudantes do IFES ou de fora do estado deverão enviar cópias autenticadas, obrigatoriamente.

5.1 Comprovação de escolaridade:

I. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental
II. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio.
III. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, caso o candidato tenha concluído seus estudos por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.

5.2 Comprovação de renda familiar: candidato, pais ou responsáveis legais ou cônjuge. Somente no caso do(a) candidato(a) ser casado(a) ou divorciado(a) será desconsiderada a renda dos pais/responsáveis.

Conforme cada situação apresentada abaixo, apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Para profissionais assalariados - Cópia dos 6 últimos contra cheques de 2011; ou declaração completa de IRPF - Exercício 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, para quem é obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

5.2.2 Para profissionais autônomos e/ou informais - Declaração fornecida pela própria pessoa, com firma reconhecida. Esta declaração poderá ser substituída pelo Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2011.

5.2.2.1 Caso Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas.

5.2.2.2 Caso Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2011.

5.2.2.3 Caso Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador e uma declaração sobre a renda referente ao ano de 2011.

5.2.3 Para comerciantes ou microempresários – Declaração fornecida por contador contendo os seguintes dados: identificação do pai/mãe ou responsável legal do estudante

(nome, RG, CPF e endereço); o que faz, onde e qual a média da renda mensal, últimos seis meses de 2011. Esta declaração poderá ser substituída pelo Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2011 ou Declaração detalhada de IRPF - Exercício 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, para quem é obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

5.2.4 Para proprietários rurais - Declaração fornecida por contador contendo os seguintes dados: identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço); identificação da propriedade (área e endereço); como utiliza a terra (o que produz e qual renda mensal); notas fiscais de venda dos produtos advindos da terra do ano de 2011; declaração fornecida pelo sindicato ou cooperativa sobre a renda. Apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

5.2.5 Para mães do lar – Declaração com firma reconhecida sobre não exercício de atividade remunerada (modelo declaração disponível no site www.sis.ufes.br)

5.2.6 Para aposentados e pensionistas - extrato atualizado do benefício que poderá ser encontrado no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício; declaração com firma reconhecida sobre não exercício de atividade remunerada (modelo declaração disponível no site www.sis.ufes.br); caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

5.2.7 Para filhos de pais separados - apresentar cópia do termo de separação homologada pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio; caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração constando situação atual; caso não esteja recebendo pensão, apresentar declaração de não pagamento de pensão (modelo disponível no site www.sis.ufes.br).

5.2.8 Para pais desempregados - declaração com firma reconhecida sobre não exercício de atividade remunerada (modelo declaração disponível no site www.sis.ufes.br).

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I - Cópia da Carteira de Trabalho (parte da foto, dados pessoais, último contrato) inclusive para os candidatos desempregados e maiores de 16 anos.
II - Se casado, cópia da comprovação oficial (Certidão de casamento ou declaração de união estável).
III - Cópia da certidão de óbito de pais falecidos, quando for o caso.

7. CALENDÁRIO DO CADASTRO

I. De 09 a 23/04/2012 – prazo para preenchimento, *online*, do formulário de cadastramento para todos que desejarem concorrer às vagas reservadas do sistema de inclusão social no PSS 2012/2 e entrega dos documentos comprobatórios na escola onde concluiu o Ensino Médio no Espírito Santo, ou envio pelos Correios conforme previsto no item II, 3.2 do presente Edital.

II. Dia 25/05/2012 – prazo para o candidato consultar individualmente no site www.sis.ufes.br o resultado do cadastro no sistema de inclusão social.

III. De 28 a 30/05/2012 - prazo para o candidato comparecer na Secretaria de Inclusão Social para regularização de pendências ou enviar pelos Correios a documentação solicitada pela Comissão, para concluir a análise do processo.

IV. Dia 12/06/2012 – Divulgação no site www.sis.ufes.br do Resultado final dos candidatos com cadastro DEFERIDO no Sistema de Inclusão Social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Quaisquer situações ou condições sociais e econômicas de qualquer candidato deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

8.2 Os servidores das escolas, responsáveis pelo recebimento da documentação, poderão autenticar os documentos mediante apresentação dos originais para conferência.

8.3 A qualquer momento a Secretaria de Inclusão Social poderá exigir do candidato outros documentos para verificação. O Serviço Social da SIS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora do prazo definido neste edital.

8.4 Caso o candidato não envie nenhuma documentação que comprove sua escolaridade ou renda familiar seu cadastro estará automaticamente INDEFERIDO, pela ausência da documentação comprobatória.

8.5 O cadastro no sistema de inclusão social não isenta o candidato de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado 2012/2. Tal procedimento deverá ser efetivado de acordo com o edital a ser divulgado pela Comissão Coordenadora do Vestibular-CCV, na página www.ccv.ufes.br na ocasião de abertura das inscrições.

8.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do formulário de cadastramento, entrega ou envio postal. A Secretaria de Inclusão Social não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou extravio da documentação comprobatória, por falta de identificação do local correto a ser entregue.

8.7 A qualquer momento em que for constatada alguma irregularidade, o cadastro e todos os atos administrativos decorrentes deste poderão ser cancelados pelos respectivos órgãos competentes da UFES.

8.8 Ao se cadastrar, o candidato estará aceitando de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas Resoluções nº. 23 e 25/2009-CEPE e no presente edital.

Vitória, 20 de março de 2012.

Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES